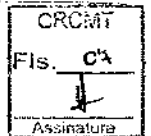


CUIABA/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2019. TERMO DE REFERENCIA Nº 2.64/2019.



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de adequações nas instalações elétricas da iluminação externa, sala de arquivos e circuitos alimentadores dos condicionadores de ar do auditório, com o fornecimento de material, no prédio do CRCMT, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. A contratação torna-se necessária para se adequar o sistema elétrico do arquivo e do almoxarifado deste Conselho, onde será necessário a instalação de aparelho de ar condicionado e ventiladores respectivamente, fazendo assim, com que se garanta a funcionalidade dos novos equipamentos e outros já existentes (ar condicionado do auditório), visto que deixar os equipamentos sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções a serem realizadas, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos, além de provocar desconforto aos funcionários e usuários devido a possíveis falhas e paralisações.

2.2. Ressalta-se ainda que se faz necessária a troca dos refletores externos que hoje são de lâmpadas comuns por "Led", que além de auxiliarem na segurança dos usuários com o fornecimento de uma iluminação melhor ao redor do prédio do Conselho, apresenta também, maior economicidade em relação a estrutura atual, por consumirem menos energia, visto possuírem um tempo de funcionamento diário de aproximadamente 12 horas (das 18 horas até as 06 horas).

2.3. Por fim, a presente contratação se justifica para garantir a operação de todas as atividades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no tocante a realização de sua missão, de levar o conhecimento, de trabalhar habilidades e de promover o bem-estar de todos os funcionários e usuários deste Conselho, tendo como finalidade, a melhoria da estrutura física e conseqüentemente a de trabalho.

2.4. Do Objetivo

2.4.1. Possibilitar a manutenção dos sistemas elétricos das instalações do CRCMT, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades do Conselho, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o artigo 24, inciso II:

"É dispensável a licitação:

(...)



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nas casas previstas nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado no edifício sede do CRCMT, localizado na Rua 5, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-916, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o CRCMT.

5. DAS NORMAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

- a) Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Conselho, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Por se tratar de prestação única de serviço, a nota de empenho emitida pelo Conselho substituirá a formalização do contrato com a empresa contratada.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Corresponderão aos serviços de adequação dos sistemas elétricos:

- a) Nova fiação para os ambientes do arquivo e do almoxarifado, para instalação de aparelhos de 1 (um) ar condicionado e 5 (cinco) ventiladores;
- b) Instalação de novos refletores externos;
- c) Instalação de tomadas e interruptores no arquivo e almoxarifado;
- d) Dimensionamento com nova fiação de entrada de energia dos aparelhos de ar condicionado do auditório;



e) Realização de reparos com substituição de peças quebradas e/ou faltantes, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários a sua execução;

6.2. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

6.3. Os serviços serão prestados na sede do CRCMT constante no endereço do item 4 deste Termo.

6.4. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. Os serviços prestados pela empresa deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental.

7.1.1. Os materiais básicos empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

7.1.2. Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética.

7.2. A qualquer tempo, o Conselho poderá solicitar à empresa a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição, que será devidamente justificada, de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

7.3. A empresa deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento ou descarte.

7.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados e acondicionados para descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será realizada a adequação da parte elétrica e demais serviços necessários na Sede do CRCMT descrita no item 6 deste Termo, diante das formas a serem executadas a seguinte:

8.1.1. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias após a entrega do Empenho e da Ordem de Fornecimento pelo CRCMT;



- 8.1.2. Realizar os serviços em até 20 (vinte) dias corridos;
- 8.2. Ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 8.2.1. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;
- 8.3. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas elétricos e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação.
- 8.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com base nas normas vigentes, nas recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, bem como a este Termo de Referência.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento durante a execução dos serviços.
- 8.6. Defeitos e incorreções nas instalações constatadas pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à Fiscalização do CONTRATANTE.

9. DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1. A execução dos serviços, bem como as demais ocorrências relacionadas serão fiscalizados/acompanhados pelos funcionários designados abaixo pela Administração:
- 9.2. Ficarão responsáveis pelo contrato os seguintes funcionários:
- 9.2.1. Pela gestão dos serviços – Edgar Otávio Lima de P. Liberato;
- 9.2.2. Caberá ao funcionário Ismael Itamar de Moraes, a fiscalização administrativa dos serviços.
- 9.3. O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência.
- 9.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização dos Serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE.
- 9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 9.6. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do ONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia dos serviços prestados é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos** após seu término;

10.2. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

10.3. A empresa garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 90 (noventa) dias, sem ônus para a CONTRATANTE a contar da data de recebimento definitivo.

10.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários dos serviços, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCMT para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

11.1.1. PROGRAMA nº 5: SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; PROJETO 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; Rubrica 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, com saldo de R\$ 9.852,60 (Nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

12.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste procedimento.

12.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

12.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

12.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.



12.6. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso se reserva o direito de não receber os serviços que não estejam nas condições estabelecidas neste Termo de Referência que deu origem a esta contratação, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente enquanto não forem sanadas tais incorreções ou enquanto não forem regularizadas quaisquer pendências verificadas na execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas estabelecidas, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelos serviços, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



13.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços.

13.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. Deter de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo.

13.15. Executar integralmente os serviços previstos no item 6 deste Termo de Referência, da DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.16. Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas emitidas pelos órgãos técnicos, principalmente os previstos no item 5 deste Termo de Referência.

13.17. Emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes do sistema elétrico não previsto inicialmente na prestação dos serviços.

13.17.1. Caso seja comprovada posteriormente que a substituição não era necessária, a CONTRATADA arcará com eventuais custos das peças adquiridas erroneamente.

13.17.2. Em caso de dano ao sistema elétrico pela não aquisição de peças, resultante de omissão, será aplicada sanção à CONTRATADA nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

Obriga-se ao CRCMT a:

13.18. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal.

13.19. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite.

13.20. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

13.21. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da CONTRATADA.



13.22. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

13.23. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.24. Franquear o acesso para a CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

13.25. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

13.26. Notificar a CONTRATADA acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.

13.27. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.28. Adquirir, às suas custas, peças e componentes do sistema de ar condicionado, conforme laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez) por cento, incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CRCMT por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/1993.

14.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRCMT, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS VALORES

15.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014 e expresso no mapa comparativo de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

16.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

16.3. Cabe aos responsáveis designados pelos CRCMT, o direito de recusar os itens/serviços que não corresponderem aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

16.4. A cobertura da garantia dos serviços deverá ser satisfeita pela própria CONTRATADA.


16.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Esta Diretoria submete este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2019.

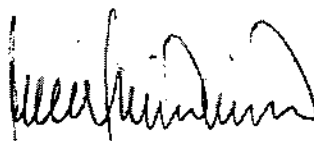

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT



Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2019.

De acordo.

Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminhamento ao Setor de Aquisições para as providências devidas e demais procedimentos.



Contador **Manoel Lourenço de Amorim Silva**
Presidente do CRCMT



Cuiabá, 30 de setembro de 2019.

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRC
A/C SETOR DE COMPRAS

Serviço: Fornecimento de materiais e mão de obra especializada para adequações nas instalações elétricas contemplando a sala de arquivo e os condicionadores de ar do auditório.

Prezados (as) Senhores (as)

Estamos encaminhando nossa **proposta comercial e técnica** para realização dos serviços acima mencionados.

Esta proposta baseia-se nas informações durante visita in loco.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessário.

Cordialmente,



Rauffer Mendes Barbosa
Engº. Eletricista e
Segurança do Trabalho
CREA: 1208163965

Rauffer Mendes Barbosa

Engenheira Eletricista e de Segurança da Trabalho
Proprietário

CNPJ: 13 361 238/0001-94

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA
EIRELI - ME

Rua das Violetas, Nº. 774, Lote 02
Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ - MT

PROPOSTA COMERCIAL 042/2019

A presente proposta consiste no fornecimento de materiais e mão de obra especializada para adequações nas instalações elétricas contemplando a sala de arquivo e os condicionadores de ar do auditório para atendimento do Conselho Regional de Contabilidade – CRC localizado na Rua 5, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo no município de Cuiabá - MT.

1. Dos serviços e dos Preços

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE BAIXA TENSÃO				
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	700,00	R\$ 4,58	R\$ 3.206,00
1.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$ 67,88	R\$ 67,88
1.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6,00	R\$ 18,65	R\$ 111,90
1.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UND	3,00	R\$ 30,40	R\$ 91,20
1.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	50,00	R\$ 7,11	R\$ 355,50



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
1.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9,00	R\$ 41,31	R\$ 371,79	
1.8	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	16,00	R\$ 31,19	R\$ 499,04	
1.9	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	UND	4,00	R\$ 30,55	R\$ 122,20	
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR RETANGULAR LED DE 100 W 220 V	UND	6,00	R\$ 253,49	R\$ 1.520,94	
1.11	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	R\$ 33,47	R\$ 200,82	
1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	6,00	R\$ 26,40	R\$ 158,40	
1.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, PARA 2 LÂMPADAS DE LED DE 10 W SOQUETE E-27.	UND	6,00	R\$ 58,87	R\$ 353,22	
TOTAL GERAL					R\$ 8.893,89	

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita realização dos serviços, inclusive das despesas com mão de obra especializada, Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços conforme quantidade e especificação descritas a seguir.

O investimento global para execução dos serviços é de **R\$ 8.893,89 (Oito mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).**

3. Forma de pagamento: Pagamento de 100% (R\$ 8.893,89) após a finalização e aprovação dos serviços juntamente com a nota fiscal.

4. Prazo para execução dos serviços: 05 (Cinco) dias.

5. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

RENOVA

ENGENHARIA E CONSULTORIA

Rua das Violetas, 774 - Bairro Jardim Cuiabá - Cuiabá/MT - Cep 78043-142 - tel 3359.5966 | 99973.8867 | 98122.1166



Para maiores esclarecimentos, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Rauber Mendes Barbosa
Engº. Eletricista e
Segurança do Trabalho
CREA: 1208163966

Rauber Mendes Barbosa

*Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Proprietário*

CNPJ: 13 361 238/0001-94

**RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA
EIRELI - ME**

Rua das Violetas, Nº. 774, Lote 02
Quadra 34 - Bairro: Jardim Cuiabá

CEP. 78.043-142

CUIABÁ - MT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO



Data : 18.10.2019
Hora : 18:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
588	18.10.2019	ORDINARIO	46/2019	595	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1154	MANUTENÇÃO E CDNSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemente	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		46/2019	0

Favorecido

Nome : RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME
Endereço : RUA DAS VIOLETAS
CEP : 78.034142 Cidade : CUIABÁ
Banco : CEF Agência : 1569

CNPJ / CPF : 13.361.238/0001-94
Bairro : JARDIM CUIABÁ
UF : MT
Conta : 1153-5

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO EXTERNA, SALA DE ARQUIVOS E CIRCUITOS ALIMENTADORES DOS CONDICIONADORES DE AR DD AUDITÓRIO.	1	8.893,89	8.893,89

Valor por Extenso

Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
25.700,00	14.847,40	8.893,89	1.958,71

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	8.893,89	NAO

18 de Outubro de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Edlane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contador do CRCMT

ORDEM DE SERVIÇO CRCMT Nº 43/2019.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMA 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, no PROJETO 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA, na rubrica 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

Solicitamos à empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME sob CNPJ nº 13.361.238/0001-94, a executar os serviços de adequações nas instalações elétricas da iluminação externa, sala de arquivos e circuitos alimentadores dos condicionadores de ar do auditório da sede do CRCMT:

Empenho nº: 588 de 18.10.2019.

Local da Prestação dos Serviços: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado à R. 5, Quadra 13 Lote 02, Centro Político Administrativo Cuiabá/MT:

Cuiabá/MT, 21 de outubro de 2019.

Pelo CRCMT,



Ismael Itamar de Moraes
Fiscal de Contratos do CRCMT